



# Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 75.832.170/0001-31

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1151 - Cep: 86315-000

## Santo Antonio do Paraíso - Estado do Paraná

**LEI Nº 1469/2019**

**SUMULA:** Da nova Redação ao Artigo 2º da Lei Municipal nº 1386/2017, de 12/12/2017, e da outras providencias.

A CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU WANDERLEY MARTINS FERREIRA PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - O Artigo 2º da Lei Municipal nº 1386/2017, de 12/12/2017, que passará a vigorar com nova redação:

*ART. 2º - A cesta natalina será revertida na forma de abono pecuniário, a ser creditado no cartão-alimentação do mês de dezembro, no valor de R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais).*

ART. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso, em 12 de Dezembro de 2019.

  
**WANDERLEY MARTINS FERREIRA**  
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO
PUBLICADO NO JORNAL
<i>A Cidade</i>
EM <u>13/12/2019</u>
ELIÇÃO <u>1803</u>
<i>Bruna R. Antonio</i>